



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Exma. Sra.
DD. Raquel Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS

Senhora Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que “cria cargos na Lei Municipal nº 3.491, de 11 de novembro de 2013, para área da saúde para compor a equipe de saúde prisional.”.

No ano de 2019, foram criados cargos para realização de concurso na área da saúde, e também para composição da equipe de saúde prisional.

Destaca-se que uma das condicionalidades acordadas com o governo do Estado para a abertura do presídio em Sapucaia do Sul é o funcionamento de uma Equipe de Atenção Básica Prisional instituída pelo Município.

O custeio da Equipe de Atenção Básica Prisional importa na ampliação do repasse financeiro federal e estadual para o Fundo Municipal de Saúde na ordem de R\$ 66.000,00 por mês, além do recurso de investimento no momento da habilitação, previstos na Portaria GM/MS nº 482/2014 e Resolução CIB-RS nº 257/2014.

A Unidade Prisional a ser sediada em Sapucaia do Sul tem previsão de 600 vagas e capacidade de até 1200 custodiados. Neste sentido, a Portaria GM/MS nº 482/2014, que instituiu as normas para a operacionalização da PNAISP determinando que Unidades Prisionais que mantenham entre 501 (quinhentos e um) até 1200 (um mil e duzentos) custodiados devem contar com uma Equipe de Atenção Básica Prisional tipo III, que funcione por, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais.

Assim, revendo os requisitos para equipe de saúde prisional, a Secretaria Municipal da Saúde constatou que ainda faltaram cargos para sua composição, quais sejam



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



mais um assistente social de saúde mental e dois médicos de saúde mental com carga horária de 20 horas semanais.

Segue em anexo a repercussão financeira da proposta em apreço e declaração nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº (.....)/2019

Cria cargos na Lei Municipal nº 3.491, de 11 de novembro de 2013, para área da saúde para compor a equipe de saúde prisional.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Na Lei Municipal nº 3491, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Programa de Atenção em Saúde Mental no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, revogando, para tanto, a lei municipal 3.277 de 15 de dezembro de 2010, ficam criados cargos a serem acrescentados aos previstos no art. 4º, conforme seguem:

I - no inciso I, mais 2 (dois) cargos de Médico de Saúde Mental de 20h (vinte horas), cujos requisitos para provimento, carga horária e salário são os estabelecidos no referido inciso e as atribuições estão previstas no Anexo I, inciso I, da Lei mencionada neste artigo;

II - no inciso IV, mais 1 (um) cargo de Assistente Social de Saúde Mental, cujos requisitos para provimento, carga horária e salário são os estabelecidos no referido inciso e as atribuições estão previstas no Anexo I, inciso V, da Lei mencionada neste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DECLARAÇÃO

Conforme se depreende da estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Projeto de Lei constante na Mensagem nº 08/2020, **“Cria cargos na Lei Municipal nº 3.491, de 11 de novembro de 2013, para área da saúde para compor a equipe de saúde prisional.”**

DECLARO, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o Projeto de Lei em apreço ostenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; sendo, igualmente, compatível com a Lei que determina as Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2020.

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2020.



LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO
(conforme LRF)

CRIAÇÃO DE CARGO - Estatutário			Gasto Mensal individual					Estimativa de impacto financeiro ³				
Cargo	Quantidade ¹ Q	Vencimento V	Direto	Indireto GI			Total	Gasto Mensal Total GMT=GTxQ	Gasto Anual Total GA=GMT x 12	2020	2021	2022
			GD = V	Previdência ² FAPS	Décimo Terceiro DT=RM/12	1/3 Const. Férias TC=RM/36	GT = GD + GI			GMT x 10	GMT x 12	GMT x 12
Assistente Social de Saúde Mental	1	5.381,29	5.381,29	1.217,97	448,44	149,48	7.197,18	7.197,18	86.366,14	71.971,79	89.604,87	92.741,05
Médico de Saúde Mental	2	5.625,17	5.625,17	1.273,16	468,76	156,25	7.523,35	15.046,70	180.560,46	150.467,05	187.331,47	193.888,08
Total	3						-	22.243,88	266.926,60	222.438,83	276.936,35	286.629,12

NOTAS

- 1 - Conforme Informação 021/20 da PGM
- 2 - FAPS patronal (20,37%) sobre o vencimento básico, décimo terceiro e 1/3 férias
- 3 - Para o ano de 2020 o impacto financeiro foi calculado multiplicando o gasto mensal total por dez meses (março a dezembro).
- Para os anos de 2021 e 2022 foi considerada uma expectativa de inflação 3,75% e para 2021 de 3,50% de acordo com Resoluções nº 4671 e 4724 da CMN.

Receita Corrente Líquida (jan a dez/19)	368.664.003,88
Gasto de pessoal jan a dez/19	173.875.937,99
% da Despesa Total de Pessoal	47,16%
Gasto Total Anual com a criação de cargos	266.926,60
Percentual do gasto sobre RCL	0,07%
Conforme RGF 3º Quadrimestre de 2019	

[Assinatura]
Luis Rogerio Link
Secretário Municipal da Fazenda

[Assinatura]
Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal

Sapucaia do Sul, 05 de março de 2020.

[Assinatura]
Cristiane Oliveira Zandonai
Téc. Municipal - Economista
CONTECON 6129